



EDITAL Nº 123/2023

Referente ao Aviso Nº 193/2023, publicado no D.O.E. de 28/10/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Pública Estadual (PNAEST), e a Resolução CONSU nº 1.316/2018, Resolução CONSU nº 1.542/2022, Resolução CONSU 1.506/2022 e Resolução nº 1.571/2023, ambas do Conselho Universitário (CONSU), torna públicas as inscrições para o **Processo Seletivo do Programa Bolsa Auxílio Estudantil 2023 da UNEB, categoria Bolsa Complementar.**

1 – DO PÚBLICO ALVO

Estudante regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNEB, desde que não tenha concluído qualquer outro Curso de nível superior, e que esteja comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica e **integrante do Programa de Moradia - Casas de Estudantes da UNEB sem nenhum tipo de recebimento de Bolsa Auxílio pelos programas de bolsas do Governo do Estado da Bahia e do Programa de Bolsas Institucionais PRAES, UNEB.**

2 – DA BOLSA AUXÍLIO COMPLEMENTAR

I– Define-se como Bolsa Auxílio Complementar o auxílio pecuniário destinado a estudante devidamente selecionado(a) através de processo seletivo interno à vaga para o **Programa de Moradia - Casas de Estudantes da UNEB** pela Comissão de Assistência Estudantil dos Departamentos e/ou *Campi*. Após seleção estudantil para ocupar vaga nas Casas de Estudantes Universitários via edital específico, o(a) candidato(a) estará apto(a) a concorrer a este Edital para pleitear a Bolsa Auxílio Complementar, **com exceção de estudante que tenha contrato de estágio remunerado ativo junto à estrutura pública ou particular, assim como outros vínculos empregatícios, como cargo comissionado, terceirização, REDA, Microempreendedor Individual-MEI, assessoria em geral e demais vínculos na conformidade das leis vigentes.**

II– Estudante morador(a) das Casas de Estudantes Universitários da UNEB terá direito à Bolsa Auxílio Complementar pelo tempo de integralização curricular de sua primeira graduação, desde que em concordância com a Resolução CONSU nº 1.316/2018, e este Edital;



III– O quantitativo de Bolsa Auxílio Complementar ofertado, assim como o valor unitário e a quantidade máxima de parcelas que cada beneficiário poderá receber estão discriminados na tabela a seguir:

CATEGORIA DA BOLSA	BOLSAS OFERTADAS	VALOR MENSAL	UNIDADE DE BOLSA ANUAL (ATÉ)
Bolsa Auxílio Complementar	Até 210	R\$ 700,00	12

IV– À PRAES compete executar o orçamento para depósito de cada ano, conforme disponibilidade financeira, sendo vedado constituir despesas para o próximo exercício, como Despesa de Exercício Anterior (DEA);

V– Serão ofertados neste edital a previsão de até **210 unidades** de Bolsa Auxílio Complementar, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do atual exercício financeiro de 2023, ficando desobrigadas às Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) e Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), atender ao quantitativo geral estabelecido, tendo como referência a observância de abarcar o quantitativo de novos(as) membros(as) ingressantes ao Programa de Moradia da Uneb pelos certames de 2023;

VI– O reajuste do valor de cada unidade e o número de bolsas será fixado mediante planejamento anual do orçamento da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) autorizado pela Reitoria.

3– DO PROCESSO SELETIVO

3.1– DA INSCRIÇÃO

I– **Estudante morador(a) das Casas de Estudantes Universitários** que não faz parte do Programa de Bolsa Auxílio da UNEB, nem do Programa Mais Futuro, Partiu Estágio e que desejar participar do Programa de Bolsa Auxílio Estudantil 2023, categoria Complementar, deverá preencher o Formulário Socioeconômico, disponível no endereço eletrônico <https://www.sisba.uneb.br/login/index> entre os **dias 08/11/2023 à 17/11/2023**.

II– Com base nas informações prestadas no Formulário Socioeconômico, o SISBA/PRAES indicará os documentos de apresentação obrigatória para cada estudante e solicitará que os mesmos sejam anexados;

III– A homologação do processo de solicitação de Bolsa Auxílio Complementar será procedida pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, conforme análise da documentação apresentada, que deverá seguir as seguintes especificações:

a) Documento digitalizado e salvo no formato PDF;

b) Tamanho da folha: A4;

c) Tamanho máximo do documento: 5 megabytes.

IV– Não serão validados documentos rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam às especificações supramencionadas.



V- Caso algum documento não seja validado pela Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, o estudante poderá excluir o arquivo e anexar outro que esteja em conformidade com as especificações descritas neste Edital, quantas vezes forem necessárias, **desde que esteja dentro do prazo de inscrição, valendo o último documento dentro do prazo**. O processo de solicitação de bolsa só será homologado após todos os documentos terem sido validados.

3.2- DA DOCUMENTAÇÃO

Atendendo ao disposto no Item 3.1 - Inciso IV deste Edital, a versão original dos documentos listados abaixo, deverá ser digitalizada pelo(a) estudante e anexada ao processo de inscrição on line, através do Sistema de Inscrição de Bolsa-Auxílio (SISBA), no Portal UNEB/PRAES (<https://www.sisba.uneb.br/login/index>).

I- Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a): Poderá ser aceito como Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a), desde que esteja legível, qualquer um destes abaixo relacionados:

- a) Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). **Caso o RG do(a) candidato(a) não tenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá também anexar o documento do CPF;**
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d) Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e) Passaporte;
- f) No caso de estudantes estrangeiros(as), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II- Comprovante de conta bancária: contendo o nome completo do(a) titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. **O comprovante precisa ser uma conta ativa com movimentação bancária recente, e deve estar sem rasuras e legível.**

- a) Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo Corrente;
- b) Deverá o(a) estudante ser o(a) titular exclusivo(a) ou primeiro(a) titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
- c) Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos(as) beneficiários(as) do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.

Parágrafo Único: Não será aceito comprovante bancário apenas com apelido do(a) candidato(a).

III- Comprovante de residência: uma (01) Conta de consumo de serviços continuados (como Água, Luz, Gás, Telefone, Internet, etc.), cujos comprovantes não podem ultrapassar o prazo limite de 90 (noventa) dias da data de emissão.



- a) A conta de consumo apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do(a) proprietário(a) do imóvel e o endereço,;
- b) No caso de candidato(a) que reside em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo(a) representante da comunidade (Vide Anexo IV).

IV– Folha Resumo do registro, individual ou familiar, atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) atualizado no prazo máximo de 02 (dois) anos, que **deverá estar carimbada e assinada** pelo órgão responsável pelo fornecimento das informações, e na ausência de carimbo, o servidor responsável deverá registrar o número da matrícula funcional e assinar. Será aceita também a Folha Resumo do CADÚNICO online.

V– Comprovante de matrícula do semestre 2023.2, devidamente assinado pela autoridade competente do Departamento que o(a) candidato(a) tenha o curso vinculado.

VI – No caso de estudantes que adotem o nome social, deve ser apresentada a Declaração de Identidade de Gênero (nome social) devidamente preenchido com letra legível e sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo II).

VII– Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido (Anexo III), em conformidade com a Lei Geral de Dados, nº:13.709, de 14 de agosto de 2018;

VIII– Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na sua íntegra (todas as páginas e em sequência), mesmo na ausência de vínculos empregatícios registrados, assim como, com o carimbo e assinatura de "confere com o original" em todas as páginas, através de um servidor público ou via cartório. No tocante à **CTPS Digital**, também deverá ser anexada na íntegra (página principal e histórico profissional). Em virtude da ausência de registros (vínculos empregatícios), havendo impossibilidade na geração do arquivo, no trecho da CTPS Digital em que constam os Contratos de Trabalho, o(a) estudante deverá apresentar a CTPS Digital (dados pessoais) juntamente com a Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício Registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Anexo I).

3.3– AOS ESTRANGEIROS

I– O estudante estrangeiro deverá apresentar: passaporte (dados pessoais/ categoria/ visto de permanência) e carteira de identidade de estrangeiro.

II– Todas as regras deste Edital se aplicam aos estrangeiros, com exceção dos documentos comprobatórios. **O estudante estrangeiro deverá apresentar apenas passaporte (dados pessoais/ categoria/ visto de permanência) e carteira de identidade de estrangeiro.**

4– DAS ETAPAS/CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Divulgação do Edital	28/10 à 07/11/2023
Período de Inscrição/Homologação	08/11 à 17/11/2023
Período de Análise Documental/Homologação	08/11 à 20/11/2023
Divulgação do Resultado Parcial	21/11/2023



ETAPAS	DATAS
Período de Interposição de Recursos	22 e 23/11/2023
Período de Análise de Recursos	22 e 23/11/2023
Divulgação do Resultado Final	24/11/2023

4.1. Fase de apresentação de recursos: É facultado ao(à) estudante que não foi contemplado(a) neste processo de homologação o direito de recorrer, impreterivelmente dentro do prazo previsto no Cronograma (item 4), enviando justificativa e documentos comprobatórios que julgar pertinente, através do e-mail: bolsaauxiliopraes@uneb.br.

5– DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1 A Bolsa Auxílio Complementar será paga aos(às) beneficiários(as) até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês, a partir do mês da publicação da lista final deste certame, no site virtual da PRAES <https://praes.uneb.br/bolsa-auxilio-complementar/>, podendo sofrer alterações conforme calendário financeiro e acadêmico da UNEB.

5.2 A concessão dos benefícios da Bolsa Auxílio Complementar 2023 será imediatamente suspensa e/ou cancelada no caso de:

I– Trancamento total, abandono ou cancelamento de matrícula, ou conclusão do Curso (**entendendo que o Curso é findado, quando o último componente curricular é finalizado, e não no momento de colação de grau**);

II– Reprovações em 03 (três) ou mais componentes curriculares ao longo do semestre anterior à inscrição;

III– Cursar menos de 03 (três) componentes curriculares por semestre, com exceção de comprovação de pré-requisito ou em finalização do Curso;

IV– Mudança da matrícula do estudante, ocasionada pela realização de outro vestibular ou transferência interna;

V– A não comunicação, a qualquer tempo, de todas e quaisquer alterações ocorridas na situação socioeconômica e/ou de moradia do estudante e/ou do seu grupo familiar. Nestes casos, a comunicação deverá ser formalizada à PRAES/UNEB, através do e-mail bolsaauxiliopraes@uneb.br ;

VI– Se a qualquer tempo for constatada fraude ou informações falsas no formulário, bem como resultado de processos disciplinares e/ou administrativos. Nestes casos, além da exclusão, o candidato sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNEB, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil ou penal.

5.1– Termo de Compromisso, firmado entre a UNEB e o(a) estudante poderá ser rescindido ante a inobservância das obrigações do(a) bolsista, ou mesmo, por sua vontade expressa;

5.2– É obrigatório que cada estudante informe seus dados bancários no momento da inscrição.

5.3– Alterações nos dados de Agência, Conta Corrente ou problemas de ordem de relação



banco/cliente que comprometam os créditos das unidades de bolsa auxílio são de responsabilidade exclusiva do estudante. Caso haja necessidade de alteração, o estudante deverá informar à PRAES com antecedência, através do e-mail: bolsaauxiliopraes@uneb.br

5.4- O estudante beneficiário que assinar contrato de estágio remunerado com órgãos públicos, na esfera privada, ou estabelecer outros vínculos empregatícios, como os citados no item anterior, terá o benefício automaticamente suspenso, até que a experiência contratual de estágio se encerre e a PRAES seja devidamente notificada, para que a mesma proceda com os devidos ajustes no Sistema de Inscrição de Bolsa Auxílio (SISBA).

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A lista dos(as) estudantes contemplados(as) será divulgada através do site da PRAES (<https://praes.uneb.br/bolsa-auxilio-complementar/>);

6.2- É facultado à PRAES publicar alterações de cronograma conforme necessidade, bastando apenas ampla divulgação no site oficial da UNEB/ PRAES, no endereço <https://praes.uneb.br/bolsa-auxilio-complementar/> ;

6.3- Dúvidas ou informações acerca do Programa Bolsa Auxílio Estudantil 2023 deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhadas à Comissão Permanente do Programa Bolsa Auxílio da PRAES, através do SISBA, utilizando o Menu CONTATO, disponível no endereço eletrônico <https://www.sisba.uneb.br/login/index> ;

6.4- A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

6.5- O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br

6.6- O(A) titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame;

6.7- Os casos omissos a esse Edital serão analisados e encaminhados pela Comissão de Avaliação estabelecida pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES).

Gabinete da Reitoria da UNEB, 27 de outubro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO REGISTRADO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu, _____,
CPF _____ e RG _____, declaro, para fins de solicitação de Bolsa Auxílio Complementar na UNEB, que **não exerce a atividade laboral registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS.**

Declaro, ainda, a veracidade das informações pertinentes ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro em especial no caso de "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Gabinete da Reitoria da UNEB, ____ de ____ de 2023.
(Local e data)

(assinatura do declarante)

Testemunha 01 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 02 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)

Testemunha 03 (não parente):

Nome:

RG:

End:

Tel. / cel.:

(assinatura)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à

candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Bolsa Auxílio Complementar nº 123/2023,
DECLARO, nos termos do **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018**,
publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou (TRAVESTI,
HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a classificação a este certame, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à assinatura do Termo de Compromisso, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito a concessão do (s) benefício (s) o (s) qual fui classificado (a) e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Assinatura do (a) estudante



ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE DADOS

Eu, _____,
estudante do curso _____, do Departamento
_____, do Campus _____, da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), portador(a) do RG de
nº _____, do CPF de nº _____ e de matrícula acadêmica nº
_____, abaixo assino o presente Termo, dando concessão ao tratamento dos
meus dados pessoais e toda documentação exigível e necessária ao processo seletivo Bolsa Auxílio
Complementar.

Assinatura do (a) estudante



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA COMUNIDADES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS,
TERREIROS, CIGANOS E DEMAIS COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Atesto para os devidos fins que o (a) estudante

_____, CPF nº _____,

número de RG nº _____, pertence à comunidade () indígena/ ()

quilombola/() terreiro/() comunidade cigana/ () comunidades tradicionais, denominada

_____ (especificar o

nome da comunidade), sendo domiciliado na localidade _____

Local (município)

(Data)

Assinatura do (a) representante da Comunidade